PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 - FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Treinatti, no uso de suas atribuições legais, torna público e faz saber que realizará **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração de 02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas, visando assegurar seu adequado funcionamento, a precisão e confiabilidade do controle de temperatura e a adequada conservação dos imunobiológicos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

> "***Art. 74***. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*."

2.2. A inviabilidade de competição decorre da exclusividade da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **81.618.753/0001-67**, para a realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração dos equipamentos da marca ELBER, conforme declaração de exclusividade apresentada pela empresa e constante dos autos do processo administrativo.

2.3. A exclusividade encontra-se demonstrada por declaração emitida pela própria **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, na qual a empresa declara ser a única e exclusiva fabricante dos produtos da marca ELBER, bem como prestar diretamente os serviços de assistência técnica preventiva, corretiva, calibração e aferição dos equipamentos que fabrica, dispondo de equipe técnica qualificada e instrumental necessário para a execução dos serviços. A documentação apresentada deve ser considerada em conjunto com os demais elementos constantes dos autos, especialmente a identificação das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, objeto da contratação.

2.4. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a precisão e confiabilidade do controle de temperatura e a adequada conservação dos imunobiológicos.

2.5. A escolha da empresa não decorre de mera preferência da Administração por determinado fornecedor, mas da inviabilidade de competição decorrente da condição de fabricante e prestadora de assistência técnica da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, conforme documentação constante dos autos, considerando que a empresa declara realizar diretamente os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e aferição dos produtos da marca ELBER, bem como dispor de equipe técnica e peças originais adequadas aos equipamentos.

2.6. A inexigibilidade de licitação pressupõe a demonstração concreta da inviabilidade de competição, não sendo suficiente a mera indicação de fornecedor ou a preferência da Administração. No presente caso, a contratação encontra-se amparada na declaração de exclusividade apresentada pela fabricante e nos demais elementos que instruem o processo

administrativo, os quais demonstram a condição específica da empresa para a execução dos serviços nos equipamentos objeto da contratação.

2.7. Diante da documentação constante dos autos e da inviabilidade de competição caracterizada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, resta configurada a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento, a conservação e a disponibilidade das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e utilizadas para a conservação de imunobiológicos. Os equipamentos possuem função essencial para o adequado armazenamento das vacinas, sendo necessário manter condições apropriadas de temperatura para preservar sua qualidade, segurança e eficácia.

A manutenção preventiva e/ou corretiva das câmaras mostra-se necessária para verificar suas condições gerais de funcionamento, identificar antecipadamente eventuais desgastes, falhas ou irregularidades e realizar os procedimentos técnicos necessários à preservação de sua capacidade operacional. A intervenção contempla a inspeção e avaliação dos componentes mecânicos, elétricos e demais sistemas dos equipamentos, bem como a execução dos ajustes, reparos, substituições e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento, observadas as características técnicas e as recomendações aplicáveis aos modelos.

A contratação também contempla a **calibração dos equipamentos**, procedimento necessário para assegurar a precisão e a confiabilidade dos sistemas de medição e controle de temperatura. A correta calibração contribui para garantir que as condições de armazenamento dos imunobiológicos permaneçam dentro dos parâmetros adequados, reduzindo o risco de variações de temperatura que possam comprometer a conservação das vacinas.

Eventuais falhas ou necessidades adicionais identificadas durante a execução dos serviços que não estejam contempladas no objeto inicialmente contratado deverão ser previamente comunicadas à Administração, acompanhadas da respectiva justificativa e, quando aplicável, orçamento dos itens necessários, ficando sua execução condicionada à autorização formal do Município e à observância da legislação aplicável.

Considerando as características e especificidades técnicas dos equipamentos, a execução dos serviços exige profissionais qualificados, conhecimento técnico especializado, ferramentas e instrumentos apropriados e procedimentos compatíveis com as câmaras, de modo a preservar sua integridade e assegurar a confiabilidade e a segurança de sua operação. Conforme documentação constante dos autos, a **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **81.618.753/0001-67**, é fabricante dos equipamentos da marca ELBER e presta diretamente serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, calibração e aferição dos produtos que fabrica, dispondo de equipe técnica qualificada e instrumental necessário para a execução dos serviços.

A não realização da manutenção e calibração poderá comprometer o adequado funcionamento das câmaras e a confiabilidade do controle de temperatura, aumentando o risco de falhas ou de conservação inadequada dos imunobiológicos. Além disso, a postergação dos serviços poderá contribuir para o agravamento de desgastes ou defeitos existentes, ocasionando intervenções de maior complexidade e custos superiores para a Administração. A manutenção preventiva e a calibração, portanto, constituem medidas necessárias para a preservação dos equipamentos e para a redução de riscos relacionados à conservação das vacinas.

Dessa forma, a contratação pretendida busca manter as **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas** em condições adequadas de funcionamento, assegurando a confiabilidade do controle de temperatura e condições apropriadas para a conservação dos imunobiológicos, preservando o patrimônio público e contribuindo para a continuidade, segurança e regularidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

4. DA CONTRATADA

4.1. A contratação será realizada com a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **81.618.753/0001-67**, com sede na **Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, Município de Agronômica/SC**.

4.2. A empresa será representada por seu representante legal, **Eloi Bertoldi**, conforme os atos societários e os documentos de representação juntados aos autos.

4.3. A empresa possui como atividades econômicas, dentre outras, a **fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios**, CNAE 28.23-2-00, a **instalação de máquinas e equipamentos industriais**, CNAE 33.21-0-00, e a **manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**, CNAE 33.14-7-07, conforme declaração de exclusividade e documentação cadastral juntadas aos autos.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.618.753/0001-67**, decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, considerando as características técnicas específicas dos equipamentos e a necessidade de que os serviços sejam executados por empresa que detenha conhecimento técnico especializado, capacidade operacional, instrumentos e procedimentos compatíveis com os equipamentos da marca ELBER.

Conforme declaração de exclusividade apresentada pela empresa e constante dos autos, a **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** é a única e exclusiva fabricante dos produtos da marca ELBER e presta diretamente serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, calibração e aferição dos equipamentos que fabrica, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e peças originais. A empresa declara, ainda, que não há, na localidade/área objeto da contratação, outra empresa que preste serviços para os produtos ELBER com qualificação técnica e peças originais, circunstâncias que, em conjunto com os demais documentos constantes dos autos, demonstram a inviabilidade de competição para a execução do objeto.

A escolha da contratada, portanto, não decorre de mera preferência da Administração, mas da condição específica da fabricante e prestadora de assistência técnica, bem como da necessidade de preservar o adequado funcionamento dos equipamentos e a confiabilidade do controle de temperatura, evitando intervenções realizadas por empresa sem a mesma qualificação técnica e condições necessárias para a execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que a empresa possui, dentre suas atividades econômicas, a **fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios**, CNAE 28.23-2-00, e a **manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**, CNAE 33.14-7-07, demonstrando compatibilidade entre suas atividades empresariais e o objeto pretendido.

Dessa forma, considerando a documentação de exclusividade apresentada, as características específicas dos equipamentos e a necessidade de execução dos serviços por empresa tecnicamente qualificada e autorizada, mostra-se justificada a escolha da **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** para a contratação, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.000,00** *(dois mil reais)*, correspondente à execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração de **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.2. Os serviços, materiais e componentes que compõem o objeto da contratação observarão as seguintes especificações, quantitativos e valores:

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E CALIBRAÇÃO	2	UND	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

6.3. A justificativa do preço foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, considerando as especificações, os quantitativos e os serviços necessários à manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, conforme definidos no Termo de Referência.

6.4. Considerando a inviabilidade de competição que fundamenta a presente contratação direta, a compatibilidade do preço proposto deverá ser demonstrada nos autos mediante documentos que evidenciem a razoabilidade dos valores praticados pela contratada para objetos de mesma natureza ou, quando não for possível a comparação direta em razão das características específicas do objeto, por outros elementos idôneos que demonstrem a adequação do valor da contratação.

6.5. Na análise da compatibilidade do preço, foram consideradas as características específicas das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, a natureza dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração, os quantitativos, as condições de execução e os demais elementos que influenciam na formação do preço.

6.6. Após a análise dos documentos que instruem o processo, o valor total de **R$ 2.000,00** *(dois mil reais)* é considerado compatível com o objeto pretendido e com as condições de execução estabelecidas pela Administração, conforme justificativa de preço e documentos comprobatórios constantes dos autos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF emitida pela Administração.

7.2. Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos estiverem instalados, conforme indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas especificações técnicas aplicáveis às câmaras.

7.3. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração, bem como os testes necessários à verificação do adequado funcionamento dos equipamentos e da conformidade do controle de temperatura.

7.4. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá entregar os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade do objeto pela Administração.

7.5. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando a ocorrência for de sua responsabilidade.

7.6. Eventuais necessidades de serviços, peças, componentes ou materiais adicionais não previstos inicialmente deverão ser previamente comunicadas à Administração, acompanhadas da respectiva justificativa e, quando aplicável, orçamento, ficando sua execução condicionada à autorização formal do Município e à observância da legislação aplicável.

8. DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto compreenderá a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão executados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, conforme indicado pela Administração, quais sejam a **Unidade Básica de Saúde Centro** e a **Unidade Básica de Saúde Serril**, ambas localizadas no Município de Braço do Trombudo/SC, ou em outro local previamente indicado pela Administração, caso haja necessidade técnica.

I – Unidade Básica de Saúde Centro: Avenida Erica Hansen Joenck, Centro, Braço do Trombudo/SC;

II – Unidade Básica de Saúde Serril: Estrada Geral Serril, Braço do Trombudo/SC.

8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de profissionais tecnicamente qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos, instrumentos e procedimentos adequados aos modelos e às características das câmaras, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.4. A manutenção deverá compreender a inspeção, avaliação e verificação das condições de funcionamento dos equipamentos, bem como a realização dos ajustes, reparos, substituições e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.5. A calibração deverá ser realizada mediante procedimentos e instrumentos tecnicamente adequados, de modo a assegurar a precisão e a confiabilidade do controle de temperatura dos equipamentos, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

8.6. Caso sejam identificadas, durante a execução dos serviços, falhas ou necessidades de intervenção, substituição de peças ou fornecimento de materiais não contemplados no objeto inicialmente contratado, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Administração, apresentando a respectiva justificativa e, quando aplicável, orçamento, ficando qualquer serviço ou fornecimento adicional condicionado à prévia autorização do Município e à observância da legislação aplicável.

8.7. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento das câmaras e a conformidade do controle de temperatura, entregando os equipamentos em condições adequadas de operação.

8.8. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou documento equivalente contendo, quando aplicável, a descrição dos serviços realizados, dos procedimentos executados, das peças ou componentes eventualmente substituídos e das condições de funcionamento verificadas, incluindo a documentação referente à calibração realizada.

8.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços realizados com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na respectiva Nota de Empenho.

8.10. Constatadas falhas, irregularidades ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de sua responsabilidade.

8.11. O objeto será considerado concluído após a realização integral dos serviços contratados, a realização dos testes de funcionamento, a entrega da documentação pertinente à calibração e o respectivo aceite pela Administração.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, não sendo celebrado contrato administrativo específico, sem prejuízo da vinculação da CONTRATADA às disposições deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.2. A contratação terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, período durante o qual deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na respectiva Nota de Empenho.

9.3. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão e encaminhamento da **Solicitação de Fornecimento – SF** pela Administração.

9.4. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF.

9.5. A emissão da Solicitação de Fornecimento – SF não altera o valor, o objeto ou as demais condições da contratação estabelecidas na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.6. A divulgação do ato de contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios exigidos pela legislação constitui condição de eficácia da contratação, observados os prazos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.600.0000.000002 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS – DESEMPENHO

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A gestão da contratação será exercida pela Sra. **Taissa Rúbia Hoeltgebaum**, responsável pela coordenação e pelo acompanhamento administrativo da contratação.

11.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Sra. **Maiara Marluci Espindola**, Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Compete ao fiscal acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho, solicitar a correção de falhas, conferir os relatórios de execução e atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.

11.4. O fiscal comunicará ao gestor e à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam resultar em alteração das condições da contratação, aplicação de sanções ou extinção da contratação.

11.5. A designação do gestor e do fiscal não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar integralmente os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, em estrita observância às especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.1.2. Executar os serviços por meio de profissionais tecnicamente qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos, instrumentos e procedimentos adequados aos equipamentos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12.1.3. Realizar a inspeção, avaliação e verificação das condições de funcionamento das câmaras, bem como os ajustes, reparos, substituições e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento.

12.1.4. Realizar a calibração das câmaras mediante procedimentos e instrumentos tecnicamente adequados, assegurando a precisão e a confiabilidade do controle de temperatura dos equipamentos.

12.1.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer falha, irregularidade, dano ou necessidade de substituição de peças ou componentes identificada durante a execução dos serviços que não esteja contemplada no objeto inicialmente contratado.

12.1.6. Não realizar serviços, substituições ou fornecimentos não previstos no objeto sem a prévia autorização formal da Administração.

12.1.7. Realizar, após a conclusão dos serviços, os testes necessários para verificar o adequado funcionamento das câmaras e a conformidade do controle de temperatura, entregando os equipamentos em condições adequadas de operação.

12.1.8. Apresentar, após a conclusão dos serviços, relatório ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços realizados, dos procedimentos executados, das peças ou componentes eventualmente substituídos e das condições de funcionamento verificadas, incluindo a documentação pertinente à calibração realizada.

12.1.9. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, quando constatados dentro do período de garantia aplicável.

12.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.

12.1.11. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, instrumentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

12.1.12. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as autorizações e demais condições necessárias à execução do objeto.

12.1.13. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços.

12.1.14. Sujeitar-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução da contratação pelo Município, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados.

12.1.15. Manter sigilo sobre informações e documentos a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do objeto, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.1.16. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação aplicável.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de forma adequada e tempestiva.

12.2.2. Disponibilizar as **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas** para a realização dos serviços, bem como fornecer as informações e os acessos necessários à adequada execução do objeto.

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do servidor formalmente designado, registrando as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotando as providências cabíveis.

12.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha ou inconformidade constatada na execução dos serviços.

12.2.5. Receber e conferir os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2.6. Solicitar à CONTRATADA a correção de falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, quando constatadas.

12.2.7. Autorizar previamente, por escrito, a execução de serviços, a substituição de peças ou o fornecimento de materiais que não estejam previstos no objeto inicialmente contratado, quando cabível e observada a legislação aplicável.

12.2.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento e o atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2.9. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e documentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, sempre que solicitados e pertinentes à execução dos serviços.

12.2.10. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos que formalizam a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.11. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

12.2.12. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a **Solicitação de Fornecimento – SF**, para início da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas na contratação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **81.618.753/0001-67**, deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente válida e juntada aos autos do processo administrativo, compreendendo, conforme aplicável:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação vigente;

II. documentos de identificação e de comprovação dos poderes do representante legal da empresa;

III. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;

IV. certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;

VIII. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IX. consulta consolidada de pessoa jurídica, contendo, quando aplicável, as informações constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e dos demais cadastros pertinentes de sanções e impedimentos, para fins de verificação da existência de impedimento para contratar com a Administração Pública;

X. consulta aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis para verificação da existência de sanções, impedimentos ou restrições à contratação da empresa com a Administração Pública.

13.2. DA COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

13.2.1. A inviabilidade de competição necessária à contratação por inexigibilidade encontra-se fundamentada na condição de exclusividade da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **81.618.753/0001-67**, para a realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração nos equipamentos da **marca ELBER**, conforme declaração de exclusividade apresentada e demais documentos constantes dos autos.

13.2.2. A exclusividade é comprovada por declaração emitida pela própria **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, na qual a empresa declara ser a única e exclusiva fabricante de produtos da marca **ELBER**, bem como prestar diretamente serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, instalação, calibração, aferição e demais serviços relacionados aos produtos por ela fabricados.

13.2.3. Na mesma declaração, a empresa informa possuir equipe técnica qualificada e devidamente registrada junto ao **CREA/SC**, além de instrumentos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, e declara que, na localidade/área em que atua, não há outra empresa que preste serviços para os produtos ELBER com qualificação técnica e peças originais.

13.2.4. A documentação de exclusividade será considerada pela Administração em conjunto com os demais documentos constantes dos autos, especialmente aqueles relacionados à identificação das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, à condição de fabricante da empresa e à sua capacidade técnica para a realização dos serviços de manutenção e calibração.

13.2.5. Integram os autos, para fins de comprovação da inviabilidade de competição, a declaração de exclusividade apresentada pela empresa, bem como os documentos técnicos, cadastrais e demais elementos pertinentes à identificação dos equipamentos e à condição da **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** como fabricante e prestadora dos serviços objeto da contratação.

13.2.6. A comprovação da exclusividade não afasta a necessidade de demonstração dos demais requisitos legais para a contratação direta, especialmente a habilitação da empresa, a compatibilidade do preço com os valores praticados e o atendimento às demais condições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração das **02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, a realização dos testes necessários, o recebimento definitivo do objeto e o respectivo ateste pelo fiscal da contratação.

14.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente emitida, acompanhada dos documentos necessários à regular liquidação da despesa e do relatório ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços realizados e dos procedimentos de calibração executados.

14.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal pelo setor competente, desde que o objeto tenha sido devidamente recebido e atestado pelo fiscal da contratação e que não haja pendências que impeçam a liquidação da despesa.

14.4. A nota fiscal deverá indicar, o número do **Processo Administrativo nº 26/2026**, o número da contratação por inexigibilidade, a Solicitação de Fornecimento – SF, a descrição dos serviços executados e os respectivos valores.

14.5. O pagamento dependerá do ateste formal do fiscal da contratação, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

14.6. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação na nota fiscal ou na documentação apresentada que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será notificada para promover a respectiva correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça o recebimento definitivo do objeto ou a regular liquidação da despesa, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

14.8. Caso o faturamento seja realizado por estabelecimento matriz ou filial distinto daquele indicado na documentação da contratação, a **CONTRATADA** deverá observar as exigências fiscais e cadastrais aplicáveis, inclusive quanto à comprovação da regularidade do estabelecimento responsável pelo faturamento.

14.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

14.10. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o **Decreto nº 050/2023, de 07 de julho de 2023**, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e independentemente de transcrição:

I. o Termo de Referência;

II. o Documento de Formalização de Demanda;

III. a proposta comercial apresentada pela empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**;

IV. a Solicitação de Fornecimento – SF;

V. a declaração de exclusividade apresentada pela **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, referente à fabricação, assistência técnica, manutenção e calibração dos equipamentos da marca ELBER;

VI. a documentação de habilitação e os demais documentos que comprovam a capacidade técnica e a condição de exclusividade da contratada;

VII. a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço;

VIII. os demais documentos constantes do processo administrativo.

15.2. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, não sendo celebrado contrato administrativo específico. A **Solicitação de Fornecimento – SF** será emitida pela Administração para determinar o início da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na respectiva Nota de Empenho.

15.3. A **CONTRATADA** ficará vinculada à sua proposta, ao Termo de Referência, independentemente da transcrição integral desses documentos.

15.4. As comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução da contratação serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, nos endereços informados pelas partes, cabendo à **CONTRATADA** mantê-los atualizados durante a execução do objeto.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na legislação municipal aplicável, e nos princípios que regem as contratações públicas.

15.6. O ato que autorizar a contratação direta e seus respectivos documentos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, observados os prazos e as condições legais de publicidade e eficácia.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de **Trombudo Central/SC** para dirimir as controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 31 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.31 11:50:58 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 - FMS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **11.481.782/0001-44**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 26/2026**, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, a declaração de exclusividade, a documentação de habilitação, a justificativa técnica e administrativa, a justificativa de preço e o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **81.618.753/0001-67**, para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração de 02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a precisão e a confiabilidade do controle de temperatura e a adequada conservação dos imunobiológicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade da empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA., na condição de fabricante dos equipamentos da marca ELBER e prestadora direta dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, calibração e aferição dos produtos por ela fabricados, conforme declaração de exclusividade apresentada pela empresa e demais documentos constantes dos autos, os quais demonstram a correspondência da condição de exclusividade com os equipamentos objeto da contratação.

A contratação será realizada pelo valor total de R$ 2.000,00 *(dois mil reais)*, correspondente à execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração das 02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas, conforme proposta comercial apresentada pela empresa, cuja compatibilidade com o objeto e com as condições de execução encontra-se demonstrada na respectiva justificativa de preço integrante do processo administrativo.

A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo, não sendo celebrado contrato administrativo específico. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Solicitação de Fornecimento – SF, devendo a CONTRATADA concluir os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva solicitação.

O pagamento da despesa será efetuado por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, mediante os recursos orçamentários consignados para a presente contratação, após a execução integral do objeto, o respectivo recebimento e o ateste pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos da legislação aplicável, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 31 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 31/08/2026 08:48:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 - FMS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, Sr. **Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração de 02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a precisão e a confiabilidade do controle de temperatura e a adequada conservação dos imunobiológicos;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo nº 26/2026** se encontra instruído com o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, a documentação de habilitação, a indicação dos recursos orçamentários, a documentação comprobatória da exclusividade e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO que a inviabilidade de competição decorre da exclusividade da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.618.753/0001-67**, na condição de fabricante dos equipamentos da marca **ELBER** e prestadora direta dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, calibração e aferição dos produtos por ela fabricados, conforme declaração de exclusividade e demais documentos juntados aos autos;

CONSIDERANDO o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação e a demonstração do atendimento aos requisitos dos arts. 72 e 74, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

RATIFICO E AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.618.753/0001-67**, pelo valor total de **R$ 2.000,00** *(dois mil reais)*, para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração de 02 (duas) câmaras destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas**, conforme as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 26/2026**.

DETERMINO o prosseguimento do processo para emissão do empenho e adoção das demais providências administrativas necessárias à execução do objeto.

DETERMINO, ainda, a divulgação do presente ato e dos documentos que instruem a contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, observados os requisitos e prazos previstos no **art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Braço do Trombudo/SC, 31 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.31 11:51:13 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL